

EDITAL

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR E COORDENADOR PARA AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – ETIs

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, caput., da Constituição da República Federativa do Brasil e no disposto do art. 3 da Lei Municipal nº 3902/2023, torna pública as informações para inscrição no Edital nº 01/2025, cujo teor disciplina Processo de Seleção Simplificada interna para o provimento de 82 (oitenta e duas) vagas de Professor para as ETIs (Escolas em Tempo Integral), de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Seleção Simplificada Interna disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de 80 (oitenta) vagas de Professor para as ETIs (Escola em Tempo Integral), de acordo com as especificações deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. Este Edital de Seleção Simplificada Interna tem como fundamento jurídico o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3 da Lei Municipal nº 3902/2023,

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNO.

3.1. São requisitos necessários à participação nesse processo de seleção simplificada interna.

- a) Ser professor(a) efetivo(a) na Rede Municipal de Ensino de Gravatá/PE;
- b) Ter carga horária compatível e disponibilidade de horário em tempo integral para o exercício do cargo ao qual concorrerá a vaga;
- c) Atender as demais exigências contidas neste Edital.

3.2. Para fins do disposto na alínea “a” do item “3.1” deste Edital, considera-se professor(a) efetivo(a) na Rede Municipal de Ensino de Gravatá o (a) candidato(a) que seja titular do Cargo de Carreira do Magistério Público Municipal com funções de docência na educação infantil e/ou ensino fundamental e funções

técnico-pedagógicas, que ingressou no serviço público municipal através de concurso público de provas e títulos.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUADRO DE VAGAS

4.1. As funções objeto de provimento neste processo de seleção simplificada interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
001	Professor de Educação Infantil - Creche e Pré-Escola)	33	2	35
002	Professor de Anos Iniciais - Ensino Fundamental	20	2	22
004	Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa	2	1	3
005	Professor de Anos Finais - Língua Inglesa	1	1	2
006	Professor de Anos Finais - Educação Física e Esportes	1	1	2
007	Professor de Anos Finais - Artes	1	1	2
008	Professor de Anos Finais - Ciências e Práticas Experimentais	2	1	3
009	Professor de Anos Finais - Matemática	2	1	3
010	Professor de Anos Finais - História e Turismo	1	1	2
011	Professor de Anos Finais - Geografia e Turismo	1	1	2
012	Professor de Anos Finais - Estudo Orientado e Pensamento Científico	1	1	2
013	Professor de Anos Finais - Projeto de Vida e Protagonismo	1	1	2
014	Coordenador de Biblioteca	1	1	2

SOMATÓRIO

67

15

82

4.2. O quadro de vagas do item 4.1 refere-se a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, em tempo integral e com dedicação exclusiva, sendo impossibilitado ao candidato classificado exercer outra função durante o horário de funcionamento das escolas integrais;

4.3. As funções especificadas na tabela do item 4.1. objeto de provimento neste processo de seleção simplificada interna, devem ser preenchidas pelos (as) candidato (as) que sejam titulares do cargo de Carreira do Magistério Público Municipal de Gravatá/PE com funções em docência na educação infantil e/ou no ensino fundamental e funções técnico-pedagógicas, que ingressou no serviço público municipal através de concurso público de provas e títulos e que atendem às condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o provimento das funções especificadas neste Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 07 de janeiro de 2026, com encerramento previsto para o dia 14 de janeiro de 2026, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA**.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, onde o candidato deverá entregar envelope (tam A-4) lacrado, com identificação de seu nome completo, matrícula, CPF e RG, contendo as informações e documentos solicitados neste edital, bem como, anexar a documentação comprobatória para avaliação curricular referente a função escolhida pelo(a) candidato(a).

5.3. O(a) candidato(a) deverá colocar obrigatoriamente no envelope os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) - Anexo I deste Edital.
- b) comprovante de residência atualizado;
- c) cópia do último contracheque; RG e CPF
- d) cópia do Diploma de Graduação, Pós-Graduação, emitido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior;
- e) Currículo Vitae preenchido de acordo com o modelo - Anexo II deste Edital;
- f) cópia de declaração de vínculo, contendo tempo de serviço na função/cargo, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração;

g) cópia de certificados e/ou declarações de cursos de aperfeiçoamento realizados pelo(a) candidato(a) na área compatível a função que se inscreve, com duração mínima de 40 (quarenta) horas.

5.4. O(a) candidato(a) que não anexar a ficha de inscrição os documentos comprobatórios referentes a situação funcional, formação acadêmica e trajetória profissional será desclassificado.

5.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas neste processo de seleção simplificada interna, ficando sujeito – em caso de declaração falsa – à responsabilização e sanção de natureza administrativa, civil e/ou criminal previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

6.1. O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado por Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA), instituída através de Portaria da Secretaria de Educação de Gravatá/PE.

6.2. Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA):

6.2.1. Analisar e deliberar à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada se os/as candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos na **CLÁUSULA QUINTA** do referido Edital.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada nos termos e condições da **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento convocatório.

6.2.3. Avaliar e deliberar à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada os(as) candidatos (as) em cada etapa de avaliação descrita na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento convocatório.

6.3. Não poderá integrar a Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) aquele(a) que, em relação aos candidatos(as) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

7.1. O processo de seleção simplificada previsto neste Edital é composto por **02 (duas) etapas**, quais sejam: entrevista e análise curricular.

7.1.1. **Etapa 01 – Entrevista** – de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, com peso 6,0 (seis), realizado em formato presencial na Secretaria de Educação, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela a seguir.

COMPETÊNCIA/ATITUDE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento e domínio da Lei Municipal 3902/2023 que institui o Programa Municipal de Escolas em Tempo Integral. <u>LEI DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ETI.pdf</u> ¹	30,0
Conhecimento e segurança sobre o documento Política Municipal de Escolas em Tempo Integral de Gravatá. <u>POLÍTICA MUNICIPAL DE ETI - GRAVATÁ.pdf</u> ² relacionado a:	
a) Compreensão e engajamento a Proposta das ETI;	30,0
b) Facilidade de persuasão e comunicação	10,0
c) Flexibilidade e disposição para mudanças	10,0
d) Liderança e trabalho em equipe	10,0
e) Proatividade e autodesenvolvimento	10,0
TOTAL	100,0 pontos

7.1.2. Etapa 02 – Análise Curricular – de caráter classificatório para todos os cargos com peso 4,0 (quatro) cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo

DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação na área/cargo pretendido	10,0
Pós-graduação latu sensu no mínimo de 360h., na área de atuação pretendida – especialização (limitada a um título)	15,0
Pós-graduação stricto sensu – mestrado – na área de atuação. (limitado a um título)	20,0
Pós-graduação stricto sensu – doutorado – na área de atuação. (limitado a um título)	25,0
Experiência no Magistério na área de atuação	2,0 (pontos) por ano de trabalho (limitado a 10,0 pontos)

¹ LINK PARA ACESSO AO DOCUMENTO

² LINK PARA ACESSO AO DOCUMENTO

Cursos na área de atuação – Carga horária mínima de 40h (últimos cinco anos)	2,0 (pontos) por curso (limitado a 10,0 pontos)
Experiencia em Escolas em Tempo Integral.	5,0 (pontos) por ano de trabalho (limitado a 10,0 pontos)
TOTAL	100,0 pontos

7.2. Passarão por Análise Curricular todos (as) candidatos (as) classificados (as) com nota maior ou igual a 60,0 (sessenta) pontos na Etapa de Entrevista.

7.3. A média final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste Edital.

$$\text{Nota Final} = \underline{\text{Entrevista x 6 + Análise Curricular x 4}}$$

10

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:

8.1.1. do resultado da Etapa de 01 – Entrevista, preenchendo o formulário de recurso – Anexo, no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital;

8.1.2. do resultado preliminar final após a Etapa 02 – Análise Curricular preenchendo o formulário de recurso – Anexo no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital;

8.2 A interposição dos recursos administrativos especificados nos subitens “8.1.1 e 8.1.2” deste Edital obedecerá ao seguinte:

8.2.1. Quanto ao Recurso do Resultado Preliminar Final (após a etapa 01 – entrevista e a etapa 02 – análise curricular), descrito no subitem 8.1.1. deste Edital deverá ser endereçado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ, que deverá expor os motivos de fato e de direito, não sendo permitido o envio de documentação em anexo, ocasião em que os integrantes da Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) remeterão a petição para a Secretaria de Educação, a quem compete a análise e decisão em sede de segunda e última instância nesta fase.

8.3. Não será analisado o recurso administrativo enviado após os prazos finais de interposição previsto no Cronograma de Atividades. **CLÁUSULA NONA** deste edital.

8.4. Após análise e decisão do recurso de que trata o item anterior deste Edital, o(s) candidato(as) serão certificados através de publicação de lista no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

CLÁUSULA NONA – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PREVISTAS

9.1. Observados o disposto no item 14.5 deste Edital, o Cronograma previsto para execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas.

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	07 a 14 de janeiro de 2026
Publicação da homologação das inscrições	16/01/2026
Publicação do local e horário das entrevistas	16/01/2026
Realização das Entrevistas (Etapa 01)	21 e 22 de janeiro de 2026
Publicação do Resultado Preliminar da entrevista (etapa 01)	23/01/2026
Prazo para apresentar recurso - entrevista	24/01/2026
Publicação do resultado de recurso	27/01/2026
Resultado preliminar final	27/01/2026
Prazo para recurso do resultado preliminar final	28/01/2026
Resultado Final	29/01/2026
Publicação da lista dos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Ciência ou Desistência da vaga.	30/01/2026

9.2. Os candidatos(as) aprovados(as) terão prazo de até 2 (dois) dias úteis da data da divulgação de lista de convocados para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, das 7:30h às 14h para a devida assinatura do Termo de Adesão e Ciência ou Termo de Desistência da Vaga.

9.3. Os candidatos aprovados dentro das vagas na presente seleção e devidamente convocados que não comparecerem no prazo disposto no item 9.2 para a assinatura de Termo de Adesão e Ciência ou Termo de Desistência da Vaga serão desclassificados definitivamente da lista de aprovados independentemente de a aprovação ter se dado dentro ou fora das vagas.

9.4. Novas convocações obedecerão ao mesmo rito e prazo disposto no item 9.3.

9.5. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos prazos dispostos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS PARA RESERVA DE FUNÇÃO NESTA SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

10.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinada a cada função às pessoas com deficiência (PcD) desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89 e a Lei Federal nº 12.764/12.

10.2. A compatibilidade das pessoas com deficiência na função na qual se inscreveu será declarada através de perícia médica realizada por médicos da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO PREVISTA NA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

11.1 As atribuições para as funções previstas neste Edital serão descritas nos quadros abaixo:

Professor de Educação Infantil - Creche e Pré-Escola

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Licenciatura plena em Pedagogia

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: elaborar o planejamento e a execução de atividades pedagógicas, que estimulem o aprendizado significativo e lúdico e o acompanhamento do desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional das crianças; promover um ambiente de aprendizado seguro e acolhedor, e a colaboração com as famílias e a comunidade; promover um ambiente de aprendizado seguro e acolhedor, e a colaboração com as famílias e a comunidade; observar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento integral das crianças, considerando seus limites, interesses e valores; criar um ambiente que valorize a diversidade, promovendo atitudes de cooperação, tolerância e respeito; e demais atribuições inerente as atividades educacionais da instituição e emanadas pela chefia imediata.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 40 (quarenta) horas semanais - integral.

Professor de Anos Iniciais - Ensino Fundamental

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Licenciatura plena em Pedagogia.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos; organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se

refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua Parte Diversificada composta de Disciplinas Eletivas, Prática Experimentais, Estudo Orientado, Projeto de Vida e Protagonismo, bem como apoio aos Clubes de Protagonismo; incentivar e apoiar as atividades de protagonismo; realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino; participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino, atuando não só como professor na sua disciplina, mas também como Coordenador de Área, dispondo, nesse caso, de maior tempo para planejamento que os demais professores; elaborar guias de ensino e de aprendizagem e os guias de aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico; produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino; e demais atribuições inerente as atividades educacionais da instituição e emanadas pela chefia imediata.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 40 (quarenta) horas semanais - integral.

Coordenador de Biblioteca

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e/ou Bacharelado em Biblioteconomia.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: elaborar e executar programas de incentivo à leitura, envolvendo alunos e famílias; organizar eventos como saraus, contação de histórias e visitas de autores; colaborar com os professores para planejar atividades de leitura em sala de aula; orientar os alunos sobre como pesquisar e utilizar informações de forma crítica; promover o uso da biblioteca como um centro de apoio ao ensino, pesquisa e extensão; apoiar e assessorar alunos, professores e coordenadores em suas necessidades informacionais; participar de reuniões pedagógicas e integrar a biblioteca aos projetos da escola; promover a comunicação sobre os serviços e recursos da biblioteca para toda a comunidade escolar; manter intercâmbio com outras bibliotecas para compartilhar experiências e recursos; catalogar, classificar e indexar livros e outros materiais; selecionar, adquirir e gerenciar o recebimento de doações para o acervo; desenvolver políticas para a organização, preservação e descarte do acervo; garantir a conservação dos materiais físicos e o bom funcionamento de sistemas de gerenciamento; e demais atribuições inerente as atividades educacionais da instituição e emanadas pela chefia imediata.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 40 (quarenta) horas semanais - integral.

Professor de Anos Finais

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Licenciatura Plena nas áreas dos componentes específicos – Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Letras com habilitação em Língua Inglesa, Matemática, Ciências Biológicas, História, Geografia e/ou Ciências Sociais, Arte, Educação Física. PARTE DIVERSIFICADA: a) Estudo Orientado e Pensamento Científico - Licenciatura Plena nas áreas de Letras, História/Geografia e/ou Ciências Sociais e Ciências Biológicas; b) Projeto de Vida e Protagonismo - Licenciatura Plena nas áreas de Letras, História/Geografia e/ou Ciências Sociais e Ciências Biológicas.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos; organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua Parte Diversificada composta de Disciplinas Eletivas, Prática Experimentais, Estudo Orientado, Projeto de Vida e Protagonismo, bem como apoio aos Clubes de Protagonismo; incentivar e apoiar as atividades de protagonismo; realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino; atuar em atividades de tutoria aos estudantes dos Anos Finais; participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino, atuando não só como professor na sua disciplina, mas também como Coordenador de Área, dispondo, nesse caso, de maior tempo para planejamento que os demais professores; elaborar guias de ensino e de aprendizagem e os guias de aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico; produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino; e demais atribuições inerente as atividades educacionais da instituição e emanadas pela chefia imediata.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 40 (quarenta) horas semanais - integral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BONIFICAÇÃO

12.1. Fica instituído o Regime de Dedicação Integral para os integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas Unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e das Escolas em Tempo Integral (ETI), caracterizado pela jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais em tempo integral com carga horária integrada ou de gestão especializada realizada na unidade escolar para o qual foi lotado, de acordo com a Lei Municipal nº 3.902/2023.

12.2. A bonificação do Grupo Ocupacional do Magistério com dedicação integral se dará de acordo com o que se segue:

12.2.1. Os professores que possuem carga horária inferior a 200 (duzentos) horas aula terão complemento proporcional na remuneração no tocante às horas necessárias para atingir a carga horária de 200 (duzentas) horas aula, e farão jus a bonificação de dedicação integral no percentual de 30 (trinta por cento), enquanto perdurar o ato resignatário, sem prejuízo da Gratificação de Exercício do Magistério de 20% (vinte por cento).

12.2. 2. Os professores que possuem carga horária de 200 (duzentos) horas aula farão jus a bonificação de dedicação integral no percentual de 30 (trinta por cento), enquanto perdurar o ato designatório, sem prejuízo da Gratificação de Exercício do Magistério de 20% (vinte por cento).

12.2.3. Os professores que possuem carga horária superior a 200 (duzentos) horas aula com o limite de 350 h/aulas não farão jus a bonificação de dedicação integral no percentual de 30 (trinta por cento), mas tão somente da Gratificação de Exercício do Magistério de 20% (vinte por cento).

12.2.4. Os componentes da Equipe Gestora com dedicação integral (diretor, diretor adjunto e coordenação) que possuem 200h/aulas farão jus a gratificação de 25% e 20% respectivamente enquanto perdurar o ato designatório e sem prejuízo da gratificação da função prevista no PCCR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na hipótese de estar constatada a inexatidão ou falsidade documental ainda que posteriormente à execução deste Edital o(a) candidato(a) terá sua inscrição cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do interessado na seara administrativa, civil e criminal, resguardando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao realizar a inscrição nesta seleção o(a) candidato(a) declara que a participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como, na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

14.2. no momento do preenchimento do formulário de inscrição e anexos o(a) candidato(a) deverá verificar a exatidão das informações, cópia de documentos, e anexos obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

14.3. Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na **CLÁUSULA NONA** deste Edital a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ publicará o respectivo termo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gravatá, certificando o(as) candidato(as) das alterações eventualmente promovidas.

14.4. Fica eleito do Foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio, omissões ou dúvidas do presente Edital.

14.5. A presente Seleção Simplificada Interna terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

14.6. Eventuais omissões, referentes a avaliação, bonificação, autodeclaração e outros, serão resolvidos pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) em parecer escrito e disponível para os interessados.

Gravatá, 06 de janeiro de 2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretária de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A)

2. ENDEREÇO COMPLETO

3. MATRÍCULA _____ FUNÇÃO _____

4. UNIDADE EM QUE ESTÁ LOTADO _____

5. RG Nº _____ CPF _____

6. TELEFONE ()_____

7. E-MAIL _____

8. FUNÇÃO PARA A QUAL SE CANDIDA:

- 8.1. () Professor da Educação Infantil (creche e Pré-escola) – Licenciatura Plena em Pedagogia
- 8.2. () Professor do Ensino Fundamental (anos iniciais – 1º ao 5º ano) – Licenciatura Plena em Pedagogia
- 8.3. () Professor do Ensino Fundamental (anos finais) – Língua Portuguesa, Inglês Arte (Licenciatura Plena nas áreas dos componentes específicos – Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Letras com habilitação em Língua Inglesa) - Eletivas na área de Letras.
- 8.4. () Professor de Educação Física – Licenciatura em Educação Física –: Eletivas na área de esportes, dança e projetos relacionados.
- 8.5. () Professor de História e Geografia – Licenciatura Plena em História, Geografia e/ou Ciências Sociais. - Eletivas na área de História e Geografia.
- 8.6. () Professor de Matemática – Licenciatura Plena na área de Matemática e/ou áreas afins. - Eletivas na área de Matemática e/ou afins.
- 8.7. () Ciências – Licenciatura Plena em Biologia e/ou áreas afins. Eletivas na área de Ciências e/ou afins.
- 8.8. () Estudo Orientado e Pensamento Científico - Licenciatura Plena nas áreas dos componentes específicos – Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Letras com habilitação em Língua Inglesa, Matemática, Ciências Biológicas, História, Geografia e/ou Ciências Sociais, Arte e áreas afins.
- 8.9. () Projeto de Vida e Protagonismo - Licenciatura Plena nas áreas dos componentes específicos – Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Letras com habilitação em Língua Inglesa, Matemática, Ciências Biológicas, História, Geografia e/ou Ciências Sociais, Arte e áreas afins.
- 8.10. () Coordenador de Biblioteca – Licenciatura em Letras

Gravatá, de janeiro de 2026

Assinatura do Candidato

ANEXO II – CURRÍCULO SIMPLIFICADO

(ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS)

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:.....

Data de Nascimento: / /

2) ENDEREÇO

Rua..... nº

..... bairro..... Cidade.....

..... Estado..... CEP.....

.....
Telefone.....

Email.....

3) FORMAÇÃO ACADÊMICA – (Titulação – graduação e Pós-Graduação, Cursos de Aperfeiçoamento relacionados a área a qual se candidata (no mínimo de 40h)

a) Graduação:

Licenciatura Plena em:.....

Universidade.....

Ano de Conclusão.....

b) Pós-Graduação:

() Especialização (latu-sensu) () Mestrado () Doutorado

Área de Pesquisa/concentração.....

Título da Pesquisa e/ou TCC

Universidade.....

Ano de obtenção do título:.....

c) Cursos de Aperfeiçoamento:

Denominação do(s) Curso(s) de Aperfeiçoamento (duração mínima de 40h)

4) ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Professor de Educação Infantil – Quantidade de anos []

Professor dos Anos Iniciais - Quantidade de anos []

Professor dos Anos Finais - Quantidade de anos []

Coordenação - Quantidade de anos []

Outro (qual)..... Quantidade de anos []

Gravatá de de 2026

Assinatura do Candidato (a)